



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFR Nº 87, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Resolução CONSUNI/UFR nº 70, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre as normas para a progressão, promoção e aceleração da promoção dos docentes integrantes da carreira de Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal de Rondonópolis.

O Conselho Superior Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º do estatuto institucional,

CONSIDERANDO a [Resolução CONSUNI/UFR nº 70, de 10 de janeiro de 2023](#), que dispõe sobre as normas para a progressão, promoção e aceleração da promoção dos docentes integrantes da carreira de Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal de Rondonópolis;

CONSIDERANDO o [Parecer CGGP/DECOR/CGU/AGU nº 38, de 1º de novembro de 2023](#), que admite a possibilidade de progressão funcional dos professores federais em mais de um nível, de uma só vez, nos casos de ter ocorrido acúmulo dos intervalos; e

CONSIDERANDO os autos do processo SEI 23853.014720/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CONSUNI/UFR nº 70, de 10 de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

.....
.....
§ 3º A progressão ou promoção funcional somente será concedida após cumprimento cumulativo, em cada nível, dos critérios de interstício mínimo e de aprovação em avaliação de desempenho." (NR)

"Art. 6º A vigência e os efeitos financeiros da progressão e da promoção dar-se-ão na data de vencimento do interstício desde que comprovados todos os requisitos legais." (NR)

"Art. 6º

Parágrafo único. Nos casos de solicitação de aceleração da promoção, será considerada a data de abertura do processo para vigência e efeitos financeiros, exceto:" (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I - o [§ 1º do art. 6º da Resolução CONSUNI/UFR nº 70, de 10 de janeiro de 2023](#);

II - o [art. 24 e seu parágrafo único da Resolução CONSUNI/UFR nº 70, de 10 de janeiro de 2023](#); e

III - o [art. 27 com seus respectivos § 1º e § 2º da Resolução CONSUNI/UFR nº 70, de 10 de janeiro de 2023](#).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor em vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três.



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Marilia Medeiros Nardes**, **Docente UFR**, em 15/12/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0270063** e o código CRC **CC223902**.

Referência: Processo nº 23853.014720/2023-11

SEI nº 0270063